

PROJETO DE LEI Nº 039/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Município a desenvolver programa de apoio à construção/ampliação de edificações destinadas a instalação/ampliação de unidades produtivas, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o disposto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual em vigor no Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal, visando o bem estar da população e o progresso do Município, bem como considerando que a geração de emprego e renda se mostra uma demanda necessária e urgente, visando diversificar e ampliar as atividades econômicas do Município, e, objetivando incentivar a constituição e ampliação de unidades produtivas no Município, fica autorizada a desenvolver Programa de Apoio à Construção/Ampliação de unidades produtivas comerciais, industriais ou de serviços.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Para os interessados, o Município efetuará o repasse de auxílio financeiro visando a Construção/Ampliação de unidades produtivas comerciais, industriais ou de serviços, no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), limitado à 03 (três) empreendimentos por ano, podendo este limite ser ultrapassado mediante a verificação de disponibilidade financeira por parte da Municipalidade.

Art. 4º - Os recursos mencionados no Artigo 3º da presente Lei poderão ser utilizados, pelo Beneficiário, para pagamento de despesas com a contratação de empresa/profissional para elaboração dos projetos técnicos de engenharia e ou arquitetura, abrangendo projeto arquitetônico, estrutural, fundações, elétrico, hidro sanitário, PPCI – Bombeiros, licenciamento ambiental e florestal, necessários à Construção/Ampliação da estrutura física destinada ao empreendimento.

Art. 5° - Para obter acesso ao referido auxílio, os interessados em instalar/ampliar as referidas unidades produtivas no Município, deverão preencher/apresentar os seguintes requisitos e documentos:

I - Requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento solicitando de maneira fundamentada o benefício previsto nesta Lei;

II - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, ou documento equivalente;

III - Prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

IV - Prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições previdenciárias;
- e) FGTS;
- f) CNDT Trabalhista.

V - Apresentar documento fiscal hábil para comprovação do pagamento das despesas mencionadas no Artigo 4° da presente Lei.

VI - Firmar Termo de Compromisso perante a Municipalidade, em que conste a obrigatoriedade de iniciar as obras de construção/ampliação da estrutura física da Unidade Produtiva, no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, sob pena de devolução dos valores percebidos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - No caso de novos empreendimentos, será dispensada a apresentação dos documentos que dependem da construção da estrutura física para serem obtidos, devendo, entretanto, a construção, ser obrigatoriamente compatível com a legislação vigente para expedição futura dos necessários Alvarás para o perfeito funcionamento do empreendimento.

Art. 6° - Para custear as despesas com o pagamento do Auxílio previsto no Artigo 3°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar seguinte classificação funcional e econômica:

03. Secretaria Mun. De Admin. Fin. E Planejamento

03.11. Setor do Prog. Mun. De Desen. Econ. E Social - PROMUDES.

2098. Atividades do Prog. Mun. De Desen. Econ. E Social - PROMUDES.

3.3.9.0.45.00.00.00. Subvenções Econômicas (3168/2).....R\$ 15.000,00

(Recurso: 1 - Livre)

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos onze dias do mês de Julho de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 039/2017

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 039/2017, busca disciplinar e normatizar Programa Municipal de apoio à construção/ampliação de edificações destinadas a instalação/ampliação de unidades produtivas.

O auxílio a ser estabelecido, é para apoio no custeio dos projetos técnicos de engenharia e ou arquitetura, abrangendo projeto arquitetônico, estrutural, fundações, elétrico, hidro sanitário, PPCI – Bombeiros, licenciamento ambiental e florestal, necessários à Construção/Ampliação da estrutura física (prédios), visando a instalação/ampliação de novas atividades no Município.

Basicamente, o Município está se dispondo à realizar o pagamento dos Projetos necessários à Construção, até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Sem dúvida, a Administração Municipal está fomentando a geração de emprego e renda, buscando incentivar àqueles que pretendem investir em nosso Município, nele desenvolvendo e ampliando suas atividades.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.